



GALERIA DE FOTOS: INTERIORIZAÇÃO PONTA PORÃ











MUDANÇAS NO SIPEM – Decreto n. 15.933/22

Art. 54.

§ 4º Na localidade onde não houver perito, a perícia poderá ser realizada na modalidade remota, para o fim de concessão de licença para tratamento de saúde, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, sempre a critério da administração.

















2012

Lei Estadual
nº 4.213, de 28.08

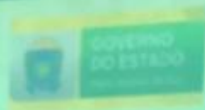
Promove a segregação
de massa, vinculando os
segurados admitidos até
28.08.2012, ao Plano
Financeiro (partição),
e os que ingressarem a
partir dessa data ao
Plano Previdenciário
(regulamentação)



FUNDAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL







GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



ESCOLA DE GOVERNO
DE MATO GROSSO DO SUL

ESCOLAGOV - DPPG

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação tem como competências básicas promover, planejar, executar e supervisionar a execução de programas e de atividades na área de pesquisa de ensino de pós-graduação nos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, visando direcionar para o planejamento e execução dessas atividades, em conformidade com as diretrizes e normas que regem o funcionamento das instituições de ensino superior.

1. executar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de pesquisa e de pós-graduação nos Institutos de Ensino;
2. articulação com instituições, visando estabelecer parcerias para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de pós-graduação;
3. avaliar as propostas de programas e atividades para as atividades de pesquisa e de pós-graduação;
4. estabelecer a política de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
5. executar, avaliar e definir as atividades de pesquisa nos Institutos de Ensino;
6. fazer controle e progresso de seus cursos, observando as diretrizes gerais pertinentes;
7. estabelecer o regime de ensino e de estudos, bem como os planos, programas e projetos de pesquisa científica, de extensão universitária e de atividades de extensão;
8. fazer, avaliar ou redigir o regimento de regas de seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional e as exigências de seus cursos;
9. fazer controle para a seleção, nomeação, promoção e constituição de seus cursos;
10. cuidar geral, manter e regular diplomas e certificados e manter arquivos, livros e outros documentos universitários;
11. desenvolver outras atividades atribuídas pela Diretoria de Presidência de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
DE MATO GROSSO DO SUL

















